

Termo de Referência - FIZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

### Termo de Referência

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação, montagem, manutenção e recolhimento de banheiros químicos para atenderem as necessidades do público visitante nas comemorações do dia 12 de outubro, "Dia das Crianças", no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	12	Locação/diária	Banheiro Químico Feminino - locação, montagem, manutenção e recolhimento. Locação de banheiro químico individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões mínimas de 1,16 m de frente por 1,22 m de profundidade, 2,10 m de altura.	R\$130,00	R\$1.560,
2	12	Locação/diária	Banheiro Químico Masculino - locação, montagem, manutenção e recolhimento. Locação de banheiro químico individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões mínimas de 1,16 m de frente por 1,22 m de profundidade, 2,10 m de altura.	R\$130,00	R\$1.560,
3	06	Locação/diária	Banheiro Químico – PNE: locação, montagem, manutenção e recolhimento. Locação de banheiro químico individual para portadores de necessidades especiais, portátil, em polietileno ou material similar. Possuir teto translúcido, com dimensões mínimas de 1,30 m de largura x 1,50m de profundidade x 2,20m de altura.	R\$250,00	R\$1.500,
<b>TOTAL</b>					

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Um dos locais mais visitados do Distrito Federal, o Jardim Zoológico de Brasília recebeu 422.724 pagantes no ano de 2022 (Plano de dados abertos da FIZB, 2022). Grande parte deste público, cerca de 12 mil pessoas, optaram pela Instituição como local preferido para as comemorações do "Dia das Crianças" em 12 de outubro, confirmando sua vocação de espaço de lazer educativo para a população do Distrito Federal e entorno. Nesse sentido, estima-se para as comemorações do dia 12 de outubro deste ano, um público aproximado de 10 mil pessoas.

3.2. Para se determinar a quantidade necessária de banheiros químicos para um evento, considera-se a duração do evento (em horas) e a quantidade de público participante. Para um evento que receba 10 mil pessoas e tenha a duração de cerca de 08 horas, serão necessários 100 banheiros (conforme tabela de dimensionamento de quantitativo para locação de banheiros químicos. in: <https://www.lusobrasileiralonas.com.br/single-post/2017/04/07/DICAS-Como-definir-a-quantidade-de-banheiros-qu%C3%ADmicos-por-pessoa>). A Fundação Jardim Zoológico de Brasília possui em suas instalações um total de cerca de 70 sanitários disponibilizados ao público visitante, entre femininos, masculinos e para Portadores de Necessidades Especiais.

3.3. Seguindo esta metodologia, para atender com conforto os cerca de 10 mil visitantes estimados, pretende-se a contratação do serviço de locação, montagem, manutenção e recolhimento de 30 banheiros químicos, conforme descrição no Item 2 deste Termo de Referência, a serem instalados em áreas a serem indicadas pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

3.4. O evento ocorrerá das 08h30 às 16h30 horas do dia 12 de outubro do corrente ano.

3.5.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2.

#### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço unitário por item, em atenção ao Art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. DA NOTA DE EMPENHO

6.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade ordinária.

6.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez. 5.3 A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o Art. 62, da Lei nº8.666/93.

## 7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE

7.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 72 horas anteriores ao evento;

7.2. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7018, Núcleo de Almoxarifado, no horário de 08h00 min a 12h00 min e 14h00 min a 17h00 min, de segunda a sexta-feira, de onde serão direcionados para os locais de instalação;

7.3. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação;

7.4. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

7.6. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente;

7.7. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos da substituição;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O produto/serviço e sua instalação será efetuado em remessa única em no máximo 72 (setenta e duas) horas anteriores ao evento;

8.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo à contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes;

8.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

8.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

8.5. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte, no que se aplicar;

8.6. Manter durante todo o processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório;

8.7. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

8.8. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

8.9. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

8.10. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da locação todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento dos itens objeto deste Termo de Referência;

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.12. A contratação fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher;

8.13. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar servidor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

9.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e conseqüente aceitação do produto entregue;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

9.7. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante, caso necessário;

## 10. DO VALOR

10.1. O valor da aquisição é **R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheiro Químico Feminino - locação, montagem, manutenção e recolhimento. Locação de banheiro químico individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões mínimas de 1,16 m de frente por 1,22 m de profundidade, 2,10 m de altura.	Locação/diária	12	R\$130,00	R\$1.560,00
2	Banheiro Químico Masculino - locação, montagem, manutenção e recolhimento. Locação de banheiro químico individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões mínimas de 1,16 m de frente por 1,22 m de profundidade, 2,10 m de altura.	Locação/diária	12	R\$130,00	R\$1560,00
3	Banheiro Químico – PNE: locação, montagem, manutenção e recolhimento. Locação de banheiro químico individual para portadores de necessidades especiais, portátil, em polietileno ou material similar. Possuir teto translúcido, com dimensões mínimas de 1,30 m de largura x 1,50m de profundidade x 2,20m de altura.	Locação/diária	06	R\$250,00	R\$1560,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 4.620,00</b>			

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos argos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

#### 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 37.121/2016.

#### 13. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

13.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

#### 14. DO FORO

14.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos a cerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Seção de Brasília.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aceitação será realizada com base nas especificações condas neste Termo de Referência.

15.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação (ões) assumida(s), consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Salientamos que, se por ventura alguma situação não prevista neste termo ocorre, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 5.450/05.

15.4. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto n.º 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

15.5. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei n.º 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Brasília - DF, 28 de setembro de 2023

**ROGER CONRADO LOPES**

Chefe Núcleo de Práticas Sustentáveis

De acordo,

**WILSON EURICO NOBRE DA SILVA**

Superintendente de Educação e Uso Público

Fundação Jardim Zoológico de Brasília

**De acordo:**

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

**RAUL GONZALES ACOSTA**

DIRETOR PRESIDENTE/ FJZB



Documento assinado eletronicamente por **WILSON EURICO NOBRE DA SILVA - Matr.0283187-2, Superintendente de Educação e Uso Público**, em 28/09/2023, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL GONZALEZ ACOSTA - Matr.0282606-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 28/09/2023, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER CONRADO LOPES - Matr. 0274842-8, Chefe do Núcleo de Práticas Sustentáveis**, em 03/10/2023, às 08:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123310969)  
verificador= **123310969** código CRC= **4367BFF1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF  
Telefone(s): 3445-7028  
Sítio - [www.zoo.df.gov.br](http://www.zoo.df.gov.br)